



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 21

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
suplementar a verba nº 311.09 de NCr\$ 422.16 (quatrocentos e vinte
e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos), para atender o pagamen
to do pessoal da Fazenda constante da supra citada.

Art. 2º - Os recursos que ocorrer a presente des
pesa se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício, revo
gadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 16 de dezembro de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma

LEI Nº 22 VETADA